

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0328/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Paracuru. 328/2015
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0062/2015

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D8 PARACURU
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológico produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/2015 a agosto/2015, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>- Cor: os meses de mar/15, abr/15, mai/15, jun/15, jul/15 e ago/15 apresentaram, respectivamente, 47,4%, 100%, 100%, 100%, 56,5% e 39,1% de resultados não conformes;</p> <p>- Coliformes totais: os meses de mar/15, abr/15, mai/15, jun/15, jul/15 e ago/15 apresentaram, respectivamente, 34,8%, 40%, 30,4%, 34,8%, 8,7% e 13,0% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BCL, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2015 a agosto/2015, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>- Turbidez (maior que 0,5 e menor ou igual a 1,0): os meses de mar/15, abr/15, mai/15, jun/15, jul/15 e ago/15 apresentaram, respectivamente, 87,5%, 100%, 100%, 87,5%, 55,6% e 50,0% de resultados não conformes;</p> <p>- Turbidez (menor ou igual a 0,5): os meses de mar/15 a ago/15 apresentaram 100% de resultados não conformes;</p> <p>- Cor: os meses de mar/15, abr/15, mai/15, jun/15, jul/15 e ago/15 apresentaram, respectivamente, 87,5%, 100%, 100%, 100%, 33,3% e 37,5% de resultados não conformes;</p> <p>- pH: o mês de ago/15 apresentou 50,0% de resultados não conformes;</p> <p>- Coliformes totais: os meses de mar/15, abr/15, mai/15, jun/15 e ago/15 apresentaram, respectivamente, 37,5%, 20,0%, 50,0%, 37,5% e 25,0% de resultados</p>

Constatações:	não conformes.  Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto – GECCOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas na saída do tratamento pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 01/10/2015, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011 para os parâmetros analisados pela CAGECE: Laudos da GECCOQ: - Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C8.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.  - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE, indicado no quadro a seguir.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/10/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____